

EDITAL Nº 06, de 05 de Outubro de 2009.

A Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia da Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ, torna público o presente Edital para inscrição ao preenchimento de **01 (uma) vaga para Membro Discente e 01 (uma) vaga para Suplente do Membro Discente para integrar a Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Psicologia**, conforme Portaria n.º 052, de 26 de maio de 2000, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

1. DOS CANDIDATOS:

1.1 - Poderá concorrer à eleição para Membro Discente e para Suplente de Membro Discente da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Psicologia, mediante inscrição, o discente regularmente matriculado neste Programa de Mestrado e conforme decisão do Colegiado, em reunião do dia 02 de outubro de 2009, que tenha ingressado no curso no ano de 2009.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Data: Do dia 05 de Outubro até às 17 horas do dia 06 de Outubro de 2009.
- 2.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.
- 2.3. Validade da inscrição: a inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelo interessado, de declaração assinada, de que é candidato a Membro Docente ou Suplente de Membro Docente da Comissão de Bolsas do Programa de Mestrado em Psicologia da UFSJ.

3. DOS ELEITORES:

3.1. Os eleitores consistem dos discentes regulares do Programa de Mestrado em Psicologia.

4. DA VOTAÇÃO:

- 4.1. Data: 07 de Outubro (quarta-feira) de 2009.
- 4.2. Horário: Dàs 09:00h às 12:00h e dàs 13:30h às 17:15h


- 4.3. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 – PPGPSI
- 4.4. Não haverá voto por procuração ou correspondência.
- 4.5. A votação será secreta.

5. DA APURAÇÃO:

- 5.1. A apuração do resultado será pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 5.2. Local: CDB – 1.º Andar – Sala1.53 - PPGPSI.
- 5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 5.4. Caso ocorra empate, o candidato eleito será o de maior idade.
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Programa de Mestrado em Psicologia.
- 5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:
 - 5.6.1 - registrarem a indicação de candidato não inscrito;
 - 5.6.2 - encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;
 - 5.6.3 - estiverem assinalados fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 05 de Outubro de 2009.



Prof.^a Dr.^a Marina de Bittencourt Bandeira
Coordenadora do Programa de Mestrado em Psicologia
PPGPSI/UFSJ